

# **LEI Nº 080/2012**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 016/98”.**

*Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 016/98, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*“Art. 1º – Fica instituída a Guarda Municipal de Santiago, corporação de natureza civil, uniformizada, no âmbito da Administração Pública Municipal.*

***Parágrafo Único** – A Guarda Municipal vincula-se à Secretaria Municipal de Obras e Viação.”*

*Art. 2º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 016/98, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*“Art. 4º - Os recursos necessários para cobertura das despesas previstas pela presente Lei serão suportados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme dotações específicas.”*

*Art. 3º - O Artigo 5º da Lei Municipal nº 016/98, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*“Art. 5º - Os recursos necessários para cobertura das despesas com o Concurso Público, a ser realizado para o preenchimento das vagas criadas pela presente Lei, serão suportados pelos Encargos Gerais do Município, conforme dotações específicas da Secretaria Municipal de Obras e Viação.”*

*Art. 4º - O Anexo Único da Lei Municipal nº 016/98, passa a vigorar com a seguinte redação:*

“ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA



“

*Art. 5º - A presente lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.*

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 19 DE NOVEMBRO DE 2012.***

***Júlio César Viero Ruivo***

*Prefeito Municipal*

*Registre-se e Publique-se*  
*Em 19 / 11 / 2012*

***Ademar Geraldo Canterle***  
*Secretário Interino de Gestão*